

ACORDÃOS

Processo nº. 5787/15

Noticiante: Juízo de Direito da Vara do Único Oficio de Major Isidoro Representado (a): D. A. S. S. – OAB/AL 10.033

EMENTA: OFÍCIO SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS EM FACE DE ADVOGADO. AUSÊNCIA DO ANIMUS DE PARTE. RECEBIMENTO COMO SE REPRESENTAÇÃO FOSSE. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 55, § 1° E 57 DO NOVO CÓDIGO DE ÉTICA. PRECEDENTES DESTA TURMA. PELA DECLARAÇÃO DE NULIDADE AB INTIO POR INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO.

ACÓRDÃO: visto, relatado e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade de votos, pelo ARQUIVAMENTO, por inexistência de representação válida, bem como pelo encaminhamento de cópia da documentação ao Presidente do TED, para as providências que entender cabíveis.

Maceió, 04 de Maio de 2018.

DENARCY SOUZA E SILVA JÚNIOR Presidente em exercício da 1ª Turma do TED

DIOGO JOSÉ PALMEIRA ACIOLI RELATOR